

SAQUAREMA CONVOCA POPULAÇÃO PARA 'DIA D' DE VACINAÇÃO CONTRA SARAMPO

Você já se vacinou contra o Sarampo?

A Campanha Nacional de Vacinação Contra o Sarampo está entrando na reta final. E amanhã, sábado, o município fará parte de mais um Dia D da campanha com todos os postos de vacinação abertos das 09 às 16 horas. Não deixe de se vacinar!

A **Prefeitura de Saquarema**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, está participando da Campanha Estadual de Intensificação de Vacinação contra o Sarampo. Segundo a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, a campanha acontecerá até 13/03/2020. Até lá, **crianças e adultos na faixa etária de 6 meses a 59 anos deverão procurar os postos de saúde para se vacinar.**

A Campanha é destinada a crianças e adultos ainda não vacinados, ou que não completaram o esquema vacinal. Para se imunizar basta se dirigir a um posto de saúde do município com a caderneta de vacinação, para que o profissional avalie a situação vacinal.

Com o slogan "RJ Sem Sarampo", a campanha tem como objetivo implementar medidas emergenciais para contenção do avanço da doença, considerando o cenário epidemiológico do sarampo no Estado. O Sarampo é uma doença infecciosa exantemática aguda, transmissível e extremamente contagiosa, podendo evoluir com complicações e óbito, particularmente em crianças desnutridas e menores de um ano de idade.



**TODOS
CONTRA
O SARAMPO**

**DE 6 MESES A 59 ANOS DE IDADE,
ATÉ 13/03/2020**

ESQUEMA DE VACINAÇÃO:

DIA D - 07/03
CRIANÇAS DE 06 MESES A 11 MESES E 29 DIAS
DEVERÃO SER VACINADAS COM 01 DOSE

02 DOSES PARA A POPULAÇÃO DE 01 ANO A 29 ANOS,
11 MESES E 29 DIAS

01 DOSE PARA A POPULAÇÃO DE 30 A 59 ANOS,
11 MESES E 29 DIAS.



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

O Calendário Nacional de Imunização prevê uma dose de tríplice viral aos 12 meses e 01 reforço a partir dos 15 meses. O intervalo mínimo entre as doses é de 30 dias.



PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA
Manoela Ramos de Souza
Gomes Alves

VICE-PREFEITO
Pedro Ricardo de
Carvalho Oliveira

Procurador-Geral do Município
Claudius Valerius Malheiros Barcellos

Secretário Municipal de Finanças
Ágido Henrique Almeida da Costa

Controladora Geral do Município
Élida da Silva Alves

Secretário Municipal de Planejamento
Ricardo de Almeida Blanco

Secretário Municipal de Urbanismo
Danilo Goretti Villa Verde

Secretária Municipal de Gabinete
Patrícia dos Reis Silva

Secretário Municipal de Governo
José Carlos Martins

**Secretário Municipal de
Administração, Receita e Tributação**
Hailson Alves Ramalho

**Secretário Municipal de
Meio Ambiente**
Melchiades Carlos Nascimento Filho

**Secretário Municipal de Transporte
e Serviços Públicos**
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

**Secretário Municipal de
Comunicação Social**
Nilson da Costa Cardoso Júnior

**Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social**
Eliane Alves de Aquino

**Secretário Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Pesca**
Jorge Alex dos Santos Pereira

Secretária Municipal da Mulher
Yara Santos Souza

**Secretária Municipal de Educação
e Cultura**
Lucimar Pereira Vidal da Costa

**Presidente do Instituto de Benefícios
e Assistência dos Servidores de
Saquarema – IBASS**
Adriano Marins Gomes

**Secretário Municipal de Segurança
e Ordem Pública**
Evanildo Andrade dos Santos

**Secretária Municipal de
Obras e Infraestrutura**
Priscilla Barroso Poubel

Secretário Municipal de Saúde
Pedro Ricardo de Carvalho Oliveira

**Secretário Municipal de Gestão,
Inovação e Tecnologia**
Rodrigo Ferreira de Sousa

**Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Turismo**
Rafael da Costa Castro



Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Operadores do DOS:

Ewerton Carvalho / Renê Alcantara

Para mais informações acesse:

dos.saquarema.rj.gov.br
www.saquarema.rj.gov.br

facebook.com/PrefeituradeSaquarema

Telefones:

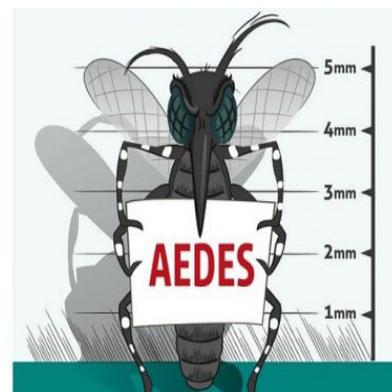
Prefeitura: (22) 2651-2463
Ouvidoria: (22) 2651-1066

Diário Oficial Eletrônico criado a partir da Lei 1.715,
de 18/09/18, e regulamentado pelo Decreto 1.822, de
25/09/18.

SUMÁRIO

Avisos, Extratos, Editais e Termos de Contrato.....	03
IBASS.....	03
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	03

**O COMBATE AO
MOSQUITO DA
DENGUE, ZIKA
E CHIKUNGUNYA
VAI COMEÇAR.
PARTICIPE!**



AVISOS, EXTRATOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

COMISSÃO ESPECIAL DE PREGÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 014/2020

Objeto: Registro de preços tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, por um período de 12 (doze) meses, conforme processo administrativo nº 19696/2019.

Tipo de licitação: Pregão Presencial.

Data da Licitação: 19/03/2020.

Horário: Às 10 horas.

OBS: O edital detalhado encontra-se a disposição na sala do departamento de Licitações e Contratos para consulta ou retirada, das 10h às 16h.

Local: Rua Coronel Madureira, 77 - CEP 28990-000 Centro - Saquarema.

Telefone (22) 2651-2254, ramal 215.

Saquarema 05 de março de 2020

Rodrigo Ferreira de Sousa

Secretário Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia

IBASS

PORTARIA 15/2020

“Dispõe sobre o ato fixação de proventos da servidora Sr(a). **VALDICEA ALMEIDA DOS SANTOS**”

O(A) Sr(a). ADRIANO MARINS GOMES, PRESIDENTE DO IBASS - Instituto de Benef. e Assist. aos Servi. Municipais de Saquarema, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os termos das Portarias nº 46/2019, 16/2019, 26/2019 e 57/2019 que passam a vigorar com a seguinte redação:

Refixar de acordo com a portaria 47/2014, que aposentou voluntariamente por tempo de contribuição nos termos do Art 40 § 5º da CRFB/88, a servidora pública municipal com proventos integrais a SRA (ª) **VALDICEA ALMEIDA DOS SANTOS**, matrícula: 6220-1, PROFESSOR MG 1A – ref. 30, nível 06, correspondente a última remuneração da servidora no cargo efetivo, com parcelas discrimina-

das sendo elas: Vencimento base de R\$ 1.360,75 (um mil trezentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos) de acordo com as leis municipais de nº 1081/2010, 1193/2012, 1337/2014; ocorre que com o advento da lei nº 1394/2014 que entrou em vigor em 19 de Novembro de 2014 após a aposentadoria da servidora ocorreu um acréscimo de 10% no vencimento base dos professores ativos o que conseqüentemente alterou o vencimento da referida servidora, passando a ser o valor de R\$ 1.496,83; A.T.S no importe de 24% no valor de R\$ 326,58 (trezentos vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos) de acordo com as leis municipais de nº 1081/2010, 1193/2012 e 1337/2014 e regência de classe de 15% no importe de R\$ 73,71 (setenta e três reais e setenta e um centavos) de acordo com de a lei municipal de nº 97/93 em sua alínea “b”, inciso II do artigo 61.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo em vista que a portaria nº 26/2019 não surtiu efeitos na folha de pagamento.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Saquarema, 05 de Março de 2020

Adriano Marins Gomes

Presidente do IBASS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL SMEC 001/2020

Dispõe sobre a eleição para os Conselhos Escolares das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Saquarema – RJ.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Saquarema – RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer normas e procedimentos relativos à eleição dos Conselheiros dos Conselhos Escolares nas respectivas Unidades de Ensino.

Art.2º O Conselho Escolar é constituído por membro nato, o Diretor do Estabelecimento de Ensino, por representantes de todos os segmentos da comunidade local e escolar.

Art.3º Os Conselheiros serão eleitos entre seus pares, mediante processo eletivo a

cada três anos, com exceção do diretor que é membro nato.

Art.4º Para cada conselheiro será eleito um suplente que o substituirá em suas ausências ou vacância do cargo em caso de votação. Cabe ao suplente participar das reuniões e assembleias ordinárias e quando convocado.

§ 1º O conselheiro não poderá se fazer representar por outrem em nenhuma hipótese a não ser seu suplente.

§ 2º Para o cumprimento deste artigo excetua-se o previsto no Art. 18 do Estatuto do Conselho Escolar (Publicado em D.O. Nº 236 - 02/10/2019)

Art.5º O Conselho Escolar de cada Unidade de acordo com o princípio da representatividade que abrange toda a comunidade escolar é constituído paritariamente pelos seguintes conselheiros:

I- Membro Nato – Diretor da Unidade Escolar

Representantes Eleitos:

II – No mínimo um e no máximo dois representantes da Equipe Técnica - Administrativa - Pedagógico;

III - No mínimo um e no máximo dois representantes dos Professores;

IV - No mínimo um e no máximo dois representantes do Pessoal de Apoio;

V - No mínimo um e no máximo dois representantes de Alunos;(maiores de 14 anos);

VI - No mínimo um e no máximo dois representantes dos Pais e/ou Responsáveis;

VII - No mínimo um e no máximo dois representantes da Comunidade Local.

Parágrafo Único: Não havendo alunos maiores de 14 anos (catorze) anos a representação dos alunos se dará através dos pais/ responsáveis.

Art. 6º As eleições do Conselho Escolar realizar-se-ão na segunda quinzena do mês de abril, em reunião de cada segmento convocada para este fim.

Parágrafo Único - O edital de convocação para as eleições dos representantes de cada segmento será expedido pelo Presidente do Conselho Escolar após 30 (trinta) dias do início da nova gestão.

Art. 7º O Edital de convocação não estabelecerá data das reuniões das eleições do segmento da Comunidade Local, fixando somente a data da posse dos novos representantes no Conselho Escolar.

§1º As datas, horários e locais de reuniões para as eleições dos representantes serão estabelecidas pela Comissão Eleitoral constituída para este fim.

§2º No caso do segmento dos alunos, os



mesmos poderão ser orientados e assessorados por membros da equipe pedagógico-administrativa, docente ou pais.

Art. 8º Para dirigir o processo eleitoral será constituída uma Comissão Eleitoral de composição paritária com um ou dois representantes de cada segmento que compõe a comunidade escolar, escolhidos em Assembleia convocada pelo Conselho Escolar.

Parágrafo Único - Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se ao Conselho Escolar.

Art. 9º O edital de convocação para as reuniões de eleição dos representantes deverá ser afixado em local visível da unidade escolar, no mínimo 15 (quinze) dias úteis, antes da sua realização durante o período letivo.

Art. 10º A eleição poderá ocorrer mediante voto simples pelo próprio segmento, devendo, para tanto ser lavrada ata.

Art. 11 Tem direito a voto os servidores em efetivo exercício na escola, pais ou responsáveis de alunos e alunos efetivamente matriculados maiores de 14 anos.

§1º No segmento dos professores, o integrante do Quadro Próprio do Magistério detentor de dois vínculos na mesma Unidade Escolar, terá direito a um voto, e em unidades diferentes, um voto em cada escola.

§2º Nenhum membro da Comunidade Escolar poderá votar em mais de uma categoria na mesma escola, ainda que presente segmentos diversos ou acumule funções, respeitada a seguinte hierarquia:

- Professor;
- Funcionário;
- Aluno;
- Pai ou Responsável legal.

§3º No segmento dos pais, o voto será um por família (pai ou mãe ou responsável legal), independentemente do número de filhos matriculados na escola.

Art. 12 Não serão permitidos votos por procuração.

Art. 13 Em caso de empate e não havendo renúncia de nenhum dos candidatos, a comissão eleitoral adotará como critério de desempate: idade, antiguidade na escola, sorteio, etc.

Art. 14 A posse dos representantes eleitos dar-se-á em reunião especialmente convocada pelo Presidente do Conselho Escolar para esse fim.

§1º - A reunião de posse será pública.

§2º - O ato de posse dos Conselheiros consistirá de:

- Assinatura da Ata e Termo de Posse;
- Ciência do Estatuto, mediante entrega

e leitura do mesmo;

c) Eleição do presidente, vice-presidente e o secretário do Conselho Escolar entre os conselheiros titulares eleitos.

Art. 15 Os membros do Conselho Escolar que se ausentem por 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas serão destituídos, assumindo os respectivos suplentes.

Parágrafo Único – As ausências poderão ser justificadas, por escrito ou verbalmente, em reunião do Conselho e serão analisadas pelos conselheiros, cabendo-lhes as decisões da aceitação ou não da justificativa apresentada.

Art. 16 O mandato será cumprido integralmente, no período para o qual os representantes foram eleitos, exceto em caso de destituição ou renúncia.

Parágrafo Único – O Conselheiro representante do segmento dos pais, em caso de transferência do aluno, será automaticamente substituído pelo seu suplente.

Art. 17 No caso de vacância do cargo de qualquer um dos conselheiros e não havendo mais suplentes, serão convocadas novas eleições de representante do respectivo segmento para complementação do período em vigor, obedecidas as disposições do Estatuto do Conselho Escolar, no art.16 (Publicado em D.O, Nº 236-02/10/2019).

Art. 18 A Direção da Unidade Escolar em conjunto com o Conselho Escolar fará a divulgação do resultado do processo eleitoral.

Saquarema, 05 de março de 2020
Lucimar Pereira Vidal da Costa
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Mat. 57657-1

ANEXO I

Cronograma do Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares

Divulgação do Edital	06 de março de 2020
Assembleia para composição da Comissão Eleitoral	10/11/12 de março de 2020 *cada escola selecionará uma destas datas
Reunião na Sala dos Conselhos com Comissão Eleitoral – 9 horas/14 horas	17 de março de 2020
Divulgação do cronograma das escolas	20 de março de 2020
Inscrição dos candidatos	23 a 31 de março de 2020
Campanha dos candidatos	01 a 09 de abril de 2020
Confirmação dos representantes da Comunidade Local	13 e 14 de abril de 2020
Eleições dos Conselhos Escolares	15/16/17 de abril de 2020 *cada escola selecionará uma destas datas
Posse dos novos conselheiros	27/28 de abril de 2020
Eleição para o presidente, vice e secretário.	*cada escola selecionará uma destas datas
Entrega do Resultado Final para a Articulação dos Conselhos Escolares	29 e 30 de abril de 2020
Publicação e divulgação dos nomes dos presidentes e vice-presidentes	4 de maio de 2020

ANEXO II

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL _____

TERMO DE POSSE (MODELO)

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e ____ compareceu nesta Escola Municipal _____ e em minha presença tomou posse na condição de membro do Conselho Escolar, eleito pelo segmento _____ da comunidade escolar, em ____/____/____ tendo na ocasião feito a promessa de bem servir ao Conselho e a Escola, observando as normas estabelecidas pelo Estatuto do Conselho Escolar e cumprindo com lealdade os deveres do cargo.

Conselho Escolar, data _____.

Nomeado (a) _____

Presidente do conselho _____

Saquarema, 05 de março de 2020
Lucimar Pereira Vidal da Costa
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Mat. 57657-1

TEM CURSO NOVO NO
CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

**INSCRIÇÕES
abertas!**

O MAIOR PROJETO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO

NÃO PERCA TEMPO E SE INSCREVA!
VAGAS LIMITADAS

PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSSE:
WWW.SAQUAREMA.RJ.GOV.BR

PARCERIA

Sistema **FIRJAN** | **PREFEITURA SAQUAREMA**
INFORMA, FORMA, TRANSFORMA | TRABALHO E RESPEITO

CAPACITAÇÃO DE AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA



A Secretaria Municipal de Saúde,

por meio da Direção de Vigilância em Saúde,
e em parceria com a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública,
estará realizando Capacitação para os Agentes de Segurança Pública de Saquarema.

Temas Abordados:

ZONÓSES

ARBOVIROSES

ANIMAIS PEÇONHENTOS

SAÚDE DO TRABALHADOR

IMPORTÂNCIA DA IMUNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CALENDÁRIO VACINAL

REALIZAÇÃO DE TESTE RÁPIDO DE DIAGNÓSTICO PARA SÍFILIS, HIV E HEPATITES

DATA: 26/03

HORÁRIO: 8H ÀS 16H

AUDITÓRIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PADRE MANOEL
RUA DOMINGOS AGUIAR, S/N - PORTO DA ROÇA - SAQUAREMA



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO